CARTA CONVITE N° 03/2017

CONTRATO DE CARTA CONVITE QUE, ENTRE SI, FAZEM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA

O Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, devidamente representado e assistido, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ n° 29.511.607/0001-18, representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **Contratada**, acordam firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Protocolado Administrativo, em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo, para monitoramento da qualidade dos ensaios realizados no laboratório do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti de Campinas, de acordo com as metodologias adotadas por este laboratório, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R$ 1.700,19 (mil e setecentos reais, dezenove centavos) e o valor total global de R$ 20.402,28 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) para um contrato de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos de materiais e operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos não excedendo o limite de 60 (sessenta) meses permitido por Lei.

PROCURADORIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av.Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5706
Email: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br

MEP MSRZ CONTROLLAB DFCN

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente ao presente Contrato foi previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada no orçamento do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti - HMMG sob o n.º.51.302.10.302.1068.4432.3.3.90.39, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R$ 20.402,28 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá iniciar a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, e enviar os materiais para análise nos períodos estabelecidos no seu calendário anual de envios.
5.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, transferindo a prestação de serviços a terceiros, como não é permitida a associação da contratada com outrem, no intuito do cumprimento das obrigações contratuais, a não ser que haja fusão ou incorporação legal de empresas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da licitante vencedora;
6.2 - Pagar a licitante vencedora no prazo, conforme estabelecido no edital;
6.3 - Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
6.4 - Fornecer dados técnicos necessários à execução e implantação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

7.1 - Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação, o Anexo I e proposta do licitante vencedor de fls. **96,97,98,99 e 100** do Protocolado em epígrafe, em nome Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora.

PROCURADORIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av.Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5706
Email: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br

MEP _____ **MSRZ** _____ **CONTROLLAB** _____ **DFCN** _____

8.2 - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal referente ao mês após o relatório de avaliação da rodada em questão.

8.3 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **Contratante**, efetuará a **Fiscalização,** solicitando à **Contratada**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **Contratante** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o **Contratado** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
c) Multa, na hipótese de atraso, no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 20% calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento

PROCURADORIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av.Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5706
Email: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br

MEP _____ **MSRZ** _____ **CONTROLLAB** _____ **DFCN** _____

e) Decidindo pelo arquivamento ou aplicação de penalidade, o processo retorna à Assessoria Jurídica para notificação da decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Em caso de determinação de pagamento de multa, antes do envio da notificação, os autos serão encaminhados para a área de finanças para cálculo do valor da multa e sua retenção preventiva.
f) O recurso é encaminhado, se o caso, para nova manifestação da área gestora do contrato, para parecer da Assessoria Jurídica e posteriormente encaminhado à Presidência para decisão final.
g) Após a decisão final, os autos retornam à Assessoria Jurídica para notificação; em caso de aplicação de multa ou existência de prejuízo a ser ressarcido, os autos são enviados previamente à Coordenadoria de Finanças para cálculo dos valores, que constarão na notificação final, para recolhimento pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias.
h) Transcorrido o prazo para pagamento, sem recolhimento do valor, este será inscrito na Divida Ativa, encaminhando-se para execução judicial, incidindo sobre o valor da ação a cobrança de honorários advocatícios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 13/2017**, cujos atos encontram-se no **PROCESSO Nº 387/2017**, em nome do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG e que fazem parte integrante do presente instrumento.

PROCURADORIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av.Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5706
Email: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br

MEP_____ MSRZ_____ CONTROLLAB_____ DFCN_____

Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Campinas, 01 de setembro de 2017.

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

MÁRIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN
Diretor Administrativo em Exercício

CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA
Representante legal
RG nº/CPF nº

Marcio Mendes Biasoli
RG. 136.704-9-IFP/RJ
CPF 217.794.817-79
Email: contato@controllab.com.br
TEL: (21)3891-9900

Visto
Daniela F. Calado Nunes
Procuradora Municipal

PROCURADORIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av.Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5706
Email: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br

MEP_____ **MSRZ**_____ **CONTROLLAB**_____ **DFCN** _____

Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
COMPETÊNCIA E DEDICAÇÃO À SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 13/2017

PROCESSO Nº 387/2017

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo, para monitoramento da qualidade dos ensaios realizados no laboratório do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti de Campinas, de acordo com as metodologias adotadas por este laboratório, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

CONTRATANTE: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CONTRATADA: CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA

TERMO DE CARTA CONVITE Nº 03/2017

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA,** respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de Setembro de 2017.

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

MÁRIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN
Diretor Administrativo em Exercício

CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA
Representante legal
RG nº/CPF nº
RG 136.704-9-IFP/RJ
CPF 217.794.817-72
Email: contato@controllab.com.br
Telefone: (21) 3891-9900.

Visto
Daniela F. Calado Nunes
Procuradora Municipal

PROCURADORIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av.Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália
Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5706
Email: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br

MEP _____ MSRZ _____ CONTROLLAB _____ DFCN _____